

PROTOCOLO SIQ

UNIDADE: Procuradoria Geral do Estado - PGE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por

DECISÃO OGE/LAI n.º 081/2016

- Trata o presente expediente de pedido formulado à Procuradoria Geral do Estado PGE, número SIC em epígrafe, sobre deliberações do Conselho da PGE em sindicâncias e processos disciplinares.
- 2. O órgão demandado quedou-se silente, ensejando a interposição de recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015. Instada a manifestar-se, a Procuradoria esclareceu o questionamento (fls.9/10), e, após cientificada, a interessada não mais se manifestou (fl.11). Não há que se falar, portanto, em negativa de acesso à informação, considerando a satisfação integral do pedido.
- 3. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que extemporâneo, julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal n. 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
- 4. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 28 de março de 2016.

GUSTAVO UNGARO

FPRM